



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA
Campus Sorocaba
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 - Bairro Itinga.
Sorocaba – SP CEP 18052-780. Telefone: (15) 3229-5997

RESOLUÇÃO CoCADMS nº 01/2021, de 03 de março de 2021.

Estabelece flexibilização de créditos mínimos para realização de estágio não obrigatório, durante o período ENPE – Ensino Não Presencial Emergencial.

A Coordenação do Curso de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 03 de março de 2021 para sua 73ª reunião ordinária, e

CONSIDERANDO a impossibilidade de oferta de todas as atividades curriculares para alunos regulares nos períodos de Ensino Não Presencial Emergencial - ENPE;

CONSIDERANDO a demanda dos discentes para flexibilização dos critérios mínimos para realização de estágio não obrigatório nos períodos ENPEs, diante de oportunidades identificadas;

CONSIDERANDO o entendimento do Conselho do Curso de Administração, da necessidade de manter o número mínimo de créditos equivalentes à conclusão do primeiro ano de curso, sem correspondência de atividades curriculares;

RESOLVE:

Art. 1º CELEBRAR os Termos de Compromisso de Estágio Não Obrigatório dos alunos do Curso de Administração, considerando todas as normativas institucionais vigentes, bem como o Regulamento de Estágio Não Obrigatório do Curso de Administração, e na condição seguinte:

I – O discente deverá ter sido aprovado em 38 créditos, em disciplinas do Curso de Administração, enquanto estiver em vigência o Ensino Não Presencial Emergencial - ENPE.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CoCADMS nº 01/2020, de 13 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Larissa Elaine Dantas de Araújo
Coordenadora do Curso de Administração
UFSCar – Campus Sorocaba